

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 084/2018 - Concede auxilio financeiro ao Moto Clube Quebra Biela, para realização de evento moto ciclístico de Velocross e dá outras providências.

Através do Projeto de Lei nº 084, de 14 de novembro de 2018, o Poder Executivo propõe a concessão de auxilio financeiro ao Moto Clube Quebra Biela, até o valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas com a realização do evento Velocross, que acontecerá nos dias 08 e 09 de dezembro de 2018.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, de Finanças e Orçamento, e de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para emissão de parecer técnico nos termos do disposto nos artigos 58, 59 e 61, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.

Em análise ao citado projeto, verifica-se que a matéria esta elencada entre as competências do município, pois o art. 8º, inc. IX, da Lei Orgânica de Vila Maria, determina que compete ao município, concomitantemente com a União e o Estado, estimular a educação e a prática desportiva. No caso em apreço trata-se de auxílio financeiro à entidade para realização de evento esportivo.

A concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros a entidades encontra previsão na legislação municipal, desde que respeitados os limites das possibilidades financeiras do município e à vista do interesse público. O projeto em questão indica a dotação orçamentária de onde serão retirados os recursos e expõe a justificativa relevando o interesse público da proposição. Além disso, há previsão expressa quando ao prazo para prestação de contas, pela entidade, dos recursos recebidos.

Desta forma, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa, legalidade e técnica legislativa; sendo que ante ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 084/2018, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

GILNEI VIERO

PEDRO AUGUSTO STAIL

OLAUDIMAR TOMASI

ROBERTO COLET PIZZI

OLAUDIMASI ARBOIT

PARECER APROVADO

16 da NOUSMENO de 20 13